



**MEC – SETEC
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO**

EDITAL Nº 13/2018 – IFMT-CBA/DPIEx

CHAMADA 2018/2019

**PROJETOS DE PESQUISA E BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO DO CNPq**

A Diretoria de Pesquisa, Inovação e Extensão (DPIEx) do Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) torna público o processo de seleção de projetos de pesquisa científica e de bolsistas de iniciação científica no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio do CNPq (PIBIC-EM/CNPq).

A concessão de Bolsas de Iniciação Científica, de acordo com os termos deste Edital, está em consonância com a Resolução Normativa nº 17/2006 do CNPq, e o incentivo disposto, com as Resoluções CONSUP/IFMT nº 51/2012 (Auxílio Financeiro ao Pesquisador – Taxa de bancada) e CONSUP/IFMT nº 11/2015 (Programa de Valorização das Atividades de Pesquisa).

I - Da caracterização do PIBIC-EM/CNPq

Artigo 1º. O Programa PIBIC-EM/CNPq no IFMT - Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva preconiza a consolidação e fortalecimento do processo de disseminação de informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como o desenvolvimento de atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos alunos do ensino médio/técnico.

II - Dos objetivos

Artigo 2º. Este Edital tem por objetivos:

1. incentivar os(as) servidores(as) a realizar(em) pesquisas de iniciação científica;
2. estimular os(as) servidores(as) a envolver(em) os(as) discentes do ensino médio/técnico nas investigações de iniciação científica;
3. despertar a vocação científica dos(as) estudantes do ensino médio/técnico da instituição;
4. proporcionar ao(à) bolsista, orientado(a) por pesquisador(a) qualificado(a), a aprendizagem de técnicas e métodos básicos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
5. fomentar a participação do(a) bolsista na aplicação e divulgação dos resultados obtidos nas pesquisas realizadas;
6. auxiliar na formação do(a) aluno(a) cidadão(ã) pleno(a), com condições de participar de forma criativa e transformadora na sua comunidade;
7. contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio/técnico ofertado na instituição;



MEC – SETEC
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO

8. fomentar a realização de Pesquisa através da concessão de Bolsa de Produtividade em Pesquisa, Auxílio Financeiro ao Pesquisador (taxa de bancada) e Bolsa de Iniciação Científica.

III - Da submissão dos projetos de pesquisa

Artigo 3º. O projeto de pesquisa deverá ser submetido até o dia **22 de julho de 2018**, pelo(a) seu(sua) coordenador(a), via sistema SUAP.

§ 1º Cada coordenador(a) poderá submeter somente 1 (um) projeto de pesquisa para este Edital.

§ 2º Cada coordenador(a) só poderá submeter projeto de pesquisa que esteja diretamente relacionado com a sua área de atuação no Campus. Projetos não relacionados à área de atuação serão desclassificados.

§ 3º Cada coordenador(a) poderá indicar até dois pesquisadores(as) “colaboradores(as)” para o projeto de pesquisa que poderão ser servidores ativos permanentes do Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva.

§ 4º Cada coordenador(a) de projeto de pesquisa submetido poderá participar como colaborador(a) em outros. A soma da participação não pode ultrapassar a 2 (dois) projetos de pesquisa neste Edital.

Artigo 4º. O(A) coordenador(a) já contemplado(a) nos editais de Pesquisa e Inovação lançados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFMT (PROPES) poderá submeter projetos de pesquisa neste Edital.

Artigo 5º. O(A) coordenador(a) só poderá submeter projeto de pesquisa com a utilização de animais ou que envolva seres humanos de forma direta ou indireta que esteja rigorosamente de acordo com as determinações legais existentes sobre o assunto e com as diretrizes da Comissão de ética no uso de animais e do Comitê de ética em pesquisa do IFMT.

IV – Da análise e avaliação dos projetos de pesquisa

Artigo 6º. A análise de todos os projetos de pesquisa submetidos ocorrerá em três etapas:

- a) análise documental (caráter eliminatório);
- b) análise do mérito do projeto de pesquisa (caráter classificatório: 70%) e
- c) análise da produção científica do(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa dos últimos três anos **a partir do ano de 2016** (caráter classificatório: 30%).

Artigo 7º. A **análise da documentação** será feita pela Coordenação de Pesquisa da DPIEx via sistema SUAP. Esta etapa é eliminatória e não acumulará pontos para a classificação do projeto de pesquisa submetido. Serão verificados os seguintes itens:

- a) Submissão completa do Projeto de Pesquisa;



MEC – SETEC
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO

- b) Termo de adimplência do(a) proponente;
- c) Se o(a) proponente está afastado(a) ou em processo de remoção/redistribuição;
- d) Área de atuação do(a) proponente e a área do projeto de pesquisa submetido;
- e) “Plágio”. Em caso de comprovação de “plágio”, além da eliminação do projeto de pesquisa, o Campus adotará as medidas cabíveis e legais para o caso.

Artigo 8º. A análise do mérito do projeto de pesquisa submetido é classificatória, com peso de 70% do total, sendo considerados os critérios de pontuação indicados no Quadro 1.

Quadro 1- Critérios de pontuação para análise do mérito do projeto de pesquisa submetido

<i>Critérios de Pontuação – Análise do Mérito do Projeto de Pesquisa</i>		
Critérios de análise e julgamento	Descrição do Item	Pontuação
1. Introdução	Contextualiza a pesquisa? Indica claramente o problema da pesquisa? Fica evidente o que será pesquisado e por que será pesquisado? A justificativa é convincente? Esclarece a importância da realização da pesquisa para a ciência e a sociedade?	0-10
2. Objetivos	O objetivo geral está formulado de forma clara? É coerente com problema da pesquisa e com o título do projeto? Os objetivos específicos contribuem para o alcance do objetivo geral?	0-10
3. Revisão de Literatura	Indica fundamentação teórica em bibliografia referente à temática da pesquisa? Utiliza citações bibliográficas e argumentos próprios coerentes com a proposta do projeto?	0-10
4. Metodologia	Apresenta de forma clara a natureza da pesquisa (tipo de pesquisa/estudo)? Detalha o processo de levantamento e/ou coleta dos dados? Descreve as técnicas que serão utilizadas? Descreve e justifica quais os instrumentos que serão utilizados na coleta dos dados? Descreve como será o processo de análise dos dados e se ele é coerente com a natureza da pesquisa? É adequada ao alcance dos objetivos propostos?	0-10
5. Resultados esperados	Esclarece as contribuições que serão geradas pela execução da pesquisa? São coerentes com os objetivos propostos? Descreve a devolutiva dos resultados para os agentes/atores envolvidos na pesquisa e/ou para a sociedade?	0-10
6. Cronograma/ equipe executora	Detalha as ações/atribuições de cada membro envolvido na pesquisa? O período proposto para as atividades da pesquisa é adequado?	0-10
7. Referencial bibliográfico	É coerente e refere-se ao tema da pesquisa? Está de acordo com as citações apresentadas no texto?	0-10
8. Importância do projeto para o IFMT	No contexto do IFMT, considerando os seus objetivos e finalidades (Lei 11.892/2008), bem como o que prevê o PDI 2014/2018 na questão da pesquisa, qual a	0-10



MEC – SETEC
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO

importância/relevância do projeto?	
Avaliação: Cada item será avaliado considerando 6 faixas de notas, a saber:	
1) Não atende: 0,0	4) Atende com poucas restrições: 6,0
2) Atende minimamente: 2,0	5) Atende fortemente: 8,0
3) Atende parcialmente: 4,0	6) Atende plenamente: 10,0

§ 1º A análise do mérito de cada projeto de pesquisa submetido será realizada por até 2 (dois) consultores(as)/avaliadores(as) das áreas científicas correspondentes, pertencentes ao quadro de servidores do IFMT ou de outras instituições, indicados(as)/convidados(as) pela DPIEx.

§ 2º O projeto de pesquisa que obtiver nota inferior a 5 (cinco) na análise do mérito do projeto de pesquisa será eliminado do processo.

Artigo 9º. A **análise da produção científica do(a) coordenador(a)** do projeto de pesquisa submetido será feita via SUAP, com importação do Currículo Lattes. Esta etapa é classificatória, com peso de 30% do total.

§ 1º Somente será computada/validada a produção científica, **a partir do ano de 2016**, informada no Currículo Lattes e importada pelo SUAP.

§ 2º O cômputo da pontuação da produção científica será a partir dos registros importados pelo SUAP do Currículo Lattes do(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa submetido. Logo, é de inteira responsabilidade do(a) proponente fazer a atualização do currículo e validar a extração das informações pelo SUAP.

Artigo 10. A pontuação do projeto de pesquisa submetido, quanto à produção científica do(a) coordenador(a), será obtida adotando-se os critérios de análise e julgamento indicados no Quadro 2 a seguir:

Quadro 2- Critérios de pontuação para a análise do projeto de pesquisa submetido, quanto à produção científica do(a) coordenador(a)

<i>Critérios de análise e julgamento</i>	<i>Pontos</i>
1. Título máximo de doutorado	20
2. Título máximo de mestrado	16
3. Título máximo de especialização	14
4. Artigo completo publicado em periódico qualis A1 ou A2	16/artigo
5. Artigo completo publicado em periódico qualis B1 ou B2	10/artigo
6. Artigo completo publicado em periódico qualis B3 ou B5	08/artigo
7. Artigo completo publicado em periódico qualis C	06/artigo
8. Trabalho Completo publicado em Anais de evento científico	10/trabalho
9. Livro publicado com ISBN	18/livro



MEC – SETEC
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO

10. Capítulo de livro publicado com ISBN	14/livro
11. Coordenação de projetos aprovados e concluídos no IFMT	16/coordenação
12. Orientação concluída e em andamento (mestrado e doutorado)	16/orientação
13. Orientação concluída e em andamento (graduação e especialização)	12/orientação
14. Orientação concluída e em andamento (iniciação científica)	10/orientação

Artigo 11. A análise da produção científica do(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa submetido obedecerá aos critérios indicados no Quadro 3 a seguir:

Quadro 3- Critérios de pontuação para a definição da nota do projeto de pesquisa submetido, quanto à produção científica do(a) coordenador(a)

<i>Pontuação</i>	<i>Nota</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Nota</i>
≥ 201 pontos	10,0	81 a 90 pontos	5,0
181 a 200 pontos	9,5	71 a 80 pontos	4,5
161 a 180 pontos	9,0	61 a 70 pontos	4,0
151 a 160 pontos	8,5	51 a 60 pontos	3,5
141 a 150 pontos	8,0	41 a 50 pontos	3,0
131 a 140 pontos	7,5	31 a 40 pontos	2,5
121 a 130 pontos	7,0	21 a 30 pontos	2,0
111 a 120 pontos	6,5	11 a 20 pontos	1,5
101 a 110 pontos	6,0	Até 10 pontos	1,0
91 a 100 pontos	5,5		

Artigo 12. A nota final do projeto de pesquisa submetido será assim calculada: nota do mérito do projeto x 0,7 + nota da produção científica do(a) coordenador(a) x 0,3 = Nota Final.

V – Da aprovação/classificação dos projetos de pesquisa

Artigo 13. Os projetos de pesquisa serão aprovados/classificados conforme a nota final obtida após as análises.

Artigo 14. Serão aprovados para execução os **10 (dez)** projetos de pesquisa melhores classificados no âmbito deste edital.

Artigo 15. Projetos de pesquisa com nota final inferior a 5,0 (cinco) “não serão aprovados”.

Artigo 16. A divulgação da nota final, bem como da aprovação/classificação geral dos projetos de pesquisa será feita pelo SUAP.



MEC – SETEC
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO

VI – Da modalidade e vigência da bolsa de Iniciação Científica dos projetos de pesquisa aprovados e do Auxílio Financeiro ao Pesquisador (taxa de bancada)

Artigo 17. Este Edital contempla bolsa de Iniciação Científica de nível médio/técnico (PIBIC-EM/CNPq).

Artigo 18. O valor da bolsa de Iniciação Científica PIBIC-EM/CNPq definido atualmente pelo CNPq é de **R\$ 100,00** (cem reais).

Artigo 19. Cada projeto de pesquisa aprovado será contemplado com **02 (duas)** bolsas de Iniciação Científica de nível médio/técnico (PIBIC-EM/CNPq).

Artigo 20. Cada bolsa de Iniciação Científica PIBIC-EM/CNPq de projeto de pesquisa aprovado será disponibilizada durante **12 meses**, com início previsto em agosto/2018 e término em julho/2019.

Artigo 21. O pagamento da bolsa de Iniciação Científica PIBIC-EM/CNPq será efetuado pelo CNPq diretamente ao(à) bolsista, mediante depósito mensal do valor da bolsa em conta corrente de agência do Banco do Brasil a ser informada pelo(a) bolsista.

Artigo 22. Auxílio Financeiro ao Pesquisador (taxa de bancada) no valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais) por projeto.

VII – Da utilização do Auxílio Financeiro ao Pesquisador (taxa de bancada)

Artigo 23. Todos os projetos aprovados serão financiados em até R\$ 1.000,00 (mil reais) com recurso oriundo da Fonte 8100, funcionamento da Educação Profissional (20RL). O recurso será disponibilizado na natureza de despesa 33.90.20 (custeio) - Auxílio Financeiro ao Pesquisador, de acordo com o Regulamento aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012 e Resolução CONSUP/IFMT nº 11/2015.

Artigo 24. O aporte financeiro para o Auxílio Financeiro ao Pesquisador (taxa de bancada) dos projetos do presente edital será de responsabilidade do Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva.

Artigo 25. Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de **CUSTEIO**, que deverão ser incluídos pelo pesquisador na planilha orçamentária na submissão do projeto. Para esclarecer dúvidas quanto à definição de material de custeio, o pesquisador pode consultar a **Portaria 448, de 13/09/2002**, da Secretaria do Tesouro Nacional, acessando pelo *link* (<http://esaf.fazenda.gov.br/institucional/centros-regionais/saopaulo/arquivos/portaria-448.pdf/view>), portaria 448.pdf.

Artigo 26. Os itens financiáveis neste Edital são:



MEC – SETEC
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual.

Artigo 27. Os recursos do **Auxílio Financeiro ao Pesquisador** devem ser utilizados de acordo com o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012.

Artigo 28. Itens não financiáveis, conforme listagens abaixo, **NÃO** serão aprovados neste Edital:

- a) diárias, passagens e/ou despesas com estadia para participar de eventos;
- b) notebook, tablet, celulares, datashow, impressoras e mobiliário;
- c) crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, refeições, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) despesa de rotina como conta de água, luz, telefone, internet;
- e) pagamento de taxas de administração, de gerenciamento, aluguel e similares;
- f) obras civis de qualquer natureza;
- g) pagamento de salários ou pró-labores de qualquer natureza para pessoas de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- h) pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

Artigo 29. O valor apresentado no projeto de pesquisa como taxa de bancada não deverá ultrapassar o limite de R\$ 1.000,00.

Artigo 30. O valor aprovado para financiamento do projeto será liberado em uma única parcela, com depósito em conta corrente indicada pelo pesquisador.

Artigo 31. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo(a) coordenador(a) do projeto ao final do período do programa, de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012, a qual será gerada pelo sistema.

VIII – Da indicação, exclusão e substituição dos(as) bolsistas de Iniciação Científica

Artigo 32. O(A) coordenador(a) de projeto de pesquisa aprovado deverá indicar 2 (dois) estudantes do ensino médio/técnico como bolsistas de Iniciação Científica do PIBIC-EM/CNPq no ato da submissão do projeto no SUAP.

Artigo 33. O(A) coordenador(a) de projeto de pesquisa aprovado poderá indicar até 3 (três) estudantes como voluntários de Iniciação Científica no ato da submissão do projeto no SUAP.



MEC – SETEC
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO

Artigo 34. O(A) coordenador(a) do projeto de pesquisa aprovado será obrigatoriamente o(a) orientador(a) do/a(s) estudantes bolsistas de Iniciação Científica do PIBIC-EM/CNPq e do(s) voluntário/a(s).

Artigo 35. O(A) coordenador(a) de projeto de pesquisa deverá anexar no SUAP, no ato de submissão, os seguintes documentos:

1. Ficha única de cadastro do(a) aluno(a) bolsista PIBIC-EM/CNPq, contendo: identificação, declaração de não possuir vínculo empregatício ou outra bolsa de iniciação científica e termo de compromisso e sigilo.
2. Ficha única de cadastro do(a) aluno(a) voluntário(a) PIBIC-EM/CNPq, contendo: identificação, termo de compromisso e sigilo e plano de trabalho.
3. Termo de Anuência da chefia imediata do(a) coordenador(a).
4. Termo de Adimplência do coordenador junto à DPIEx.
5. Termo de compromisso do Pesquisador Voluntário.
6. Termo de compromisso do(a) coordenador(a) para cada bolsista PIBIC-EM/CNPq e voluntário(a);
7. Dados bancários de cada bolsista PIBIC-EM/CNPq. Há a obrigatoriedade de a conta corrente ser de agência do Banco do Brasil. As informações deverão constar no anexo “Ficha de identificação do bolsista”.

Artigo 36. O(A) coordenador(a) de projeto de pesquisa em execução poderá solicitar a exclusão/cancelamento de bolsista de Iniciação Científica do PIBIC-EM/CNPq, mediante encaminhamento à DPIEx: da justificativa, do formulário de solicitação (Anexo 10) e do Relatório Parcial das atividades desenvolvidas pelo bolsista a ser excluído (Anexo 11).

Artigo 37. O(A) coordenador(a) de projeto de pesquisa em execução poderá solicitar a inclusão de um(a) novo(a) estudante para substituir o(a) bolsista de Iniciação Científica do PIBIC-EM/CNPq excluído(a), mediante a apresentação à DPIEx: do formulário de solicitação (Anexo 10), dos documentos indicados no artigo 35 e do plano de trabalho do(a) novo(a) bolsista.

Parágrafo único - Não será permitida substituição de bolsista de Iniciação Científica do PIBIC-EM/CNPq nos três primeiros meses e nem nos três últimos meses de vigência da bolsa e do projeto de pesquisa em execução.

Artigo 38. O cadastro das indicações, exclusões, cancelamentos e substituições de bolsistas de Iniciação Científica do PIBIC-EM/CNPq na plataforma do CNPq e o registro dos projetos de pesquisa aprovados será de responsabilidade da PROPES/Reitoria, a partir do recebimento da documentação pertinente enviada pela DPIEx.

IX – Dos requisitos e compromissos do(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa

Artigo 39. São requisitos e compromissos do(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa:

1. pertencer ao quadro de servidores efetivos do IFMT- Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva;



MEC – SETEC
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO

2. ter o título mínimo de graduação;
3. não estar afastado(a) para capacitação ou outro tipo de licença/afastamento e não estar aprovado(a) em processo de remoção e/ou redistribuição;
4. não estar em débito com o Programa Institucional de Iniciação Científica do IFMT. A lista de inadimplentes estará disponível à consulta na DPIEx;
5. considerar, quando da elaboração de projeto de pesquisa com a utilização de animais ou que envolva seres humanos de forma direta ou indireta, as determinações legais existentes sobre o assunto e as diretrizes da Comissão de ética no uso de animais e do Comitê de ética em pesquisa do IFMT;
6. ter horário disponível para executar o projeto de pesquisa aprovado e para a orientar os(as) bolsistas;
7. selecionar e indicar os(as) alunos(as) bolsistas, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no projeto de pesquisa aprovado, observando princípios éticos e conflito de interesse;
8. registrar o projeto de pesquisa aprovado no seu Currículo Lattes;
9. solicitar a exclusão do(a) bolsista, a partir de justificativa encaminhada à DPIEx, e indicar a inclusão de um(a) novo(a) estudante para substituí-lo, respeitando as datas e prazos de cumprimento previstos neste Edital;
10. incluir os nomes dos(as) bolsistas na(s) publicação(ões) em periódico(s) científico(s) e no(s) trabalho(s) apresentado(s) em evento(s) científico(s), cujos resultados tiverem a participação dos(as) mesmos(as);
11. fazer referência ao PIBIC-EM/CNPq na(s) publicação(ões) em periódico(s) científico(s) e no(s) trabalho(s) apresentado(s) em evento(s) científico(s), cujos resultados forem obtidos pelos projetos de pesquisa executados no âmbito do programa de que trata este Edital;
12. fazer referência ao IFMT - Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva na(s) publicação(ões) em periódico(s) científico(s) e no(s) trabalho(s) apresentado(s) em evento(s) científico(s), cujos resultados foram obtidos pelos projetos de pesquisa executados via este Edital;
13. apresentar os resultados do projeto de pesquisa em, pelo menos, um evento científico promovido pelo Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, pela Reitoria ou por entidade externa;
14. apresentar, obrigatoriamente, o Relatório Parcial do projeto de pesquisa ao final do sexto mês de sua execução, conforme o modelo vigente (Anexo 11);
15. apresentar, obrigatoriamente, o Relatório Final do projeto de pesquisa até 30 dias após o término da sua vigência, conforme o modelo vigente (Anexo 12);
16. informar à DPIEx quando não puder ou se tornar impossibilitado de continuar a execução o projeto de pesquisa aprovado.

X – Dos requisitos e compromissos do(a) bolsista de Iniciação Científica

Artigo 40. São requisitos e compromissos do(a) bolsista de Iniciação Científica:

1. estar regularmente matriculado(a) em cursos regulares do ensino médio/técnico do IFMT - Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva;
2. ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa aprovado;
3. ter Currículo Lattes atualizado, segundo instruções constantes na página do CNPq;
4. não estar inadimplente com Programa Institucional de Iniciação Científica do IFMT;
5. não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa, seja de outros programas do IFMT, do CNPq, da FAPEMAT ou outras instituições;



MEC – SETEC
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO

6. não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e do projeto de pesquisa;
7. ter, no mínimo, dois meses de permanência na Instituição, após o término da vigência do projeto de pesquisa;
8. registrar no seu Currículo Lattes o projeto de pesquisa para o qual foi indicado como bolsista;
9. **possuir conta corrente em agência do Banco do Brasil;**
10. dedicar pelo menos **6 horas semanais** em atividades relativas ao projeto de pesquisa para o qual foi indicado;
11. executar o cronograma de trabalho conforme planejamento aprovado quando da submissão e recomendação do projeto de pesquisa para o qual foi indicado;
12. apresentar, obrigatoriamente, o Relatório Parcial do projeto de pesquisa ao final do sexto mês de sua execução, conforme o modelo vigente (Anexo 11);
13. apresentar, obrigatoriamente, o Relatório Final do projeto de pesquisa até 30 dias após o término da vigência da bolsa PIBIC-EM/CNPq, conforme o modelo vigente (Anexo 12);
14. apresentar os resultados do projeto de pesquisa em, pelo menos, um evento científico promovido pelo Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, pela Reitoria ou por entidade externa;
15. na(s) publicação(ões) em periódico(s) científico(s) e no(s) trabalho(s) apresentado(s) em evento(s) científico(s), fazer referência a sua condição de bolsista de Iniciação Científica PIBIC-EM/CNPq;
16. zelar pelos materiais e equipamentos utilizados no projeto de pesquisa;
17. devolver, em valores atualizados, a(s) bolsas(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam atendidos.

Parágrafo único - Bolsista(s) voluntário/a(s) de Iniciação Científica não receberá(ão) a bolsa PIBIC-EM/CNPq, porém terá(ão) os mesmos compromissos e direitos dos bolsistas remunerados.

XI – Da implantação, vigência e acompanhamento da execução dos projetos de pesquisa aprovados

Artigo 41. Cada projeto de pesquisa aprovado será efetivamente implantado depois de atendidos os seguintes requisitos:

1. registro do projeto de pesquisa no Currículo Lattes do(a) coordenador(a);
2. análise e parecer favorável do Comitê de ética em pesquisa do IFMT, quando pertinente;
3. análise e parecer favorável da Comissão de ética no uso de animais, quando pertinente.

Artigo 42. Os projetos de pesquisa aprovados terão vigência de **12 meses**, com início previsto em agosto/2018 e término em julho/2019.

Artigo 43. O acompanhamento da execução dos projetos de pesquisa aprovados será realizado pela DPIEx por meio do recebimento dos Relatórios Parciais e dos Relatórios Finais.

§ 1º Além dos relatórios citados no caput deste artigo, a DPIEx e/ou Diretoria de Pesquisa da PROPES/Reitoria poderá fazer o acompanhamento da execução dos projetos de pesquisa aprovados de outras formas, tais como verificações “in loco”, reuniões, solicitações de documentos, entre outros.



MEC – SETEC
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO

§ 2º O Relatório Parcial (Anexo 11), elaborado e devidamente assinado pelo(a) coordenador(a), colaborador/a(s), bolsistas PIBIC-EM/CNPq e voluntários, deverá ser apresentado na DPIEx ao término do 6º mês da execução do projeto de pesquisa.

§ 3º O Relatório Final (Anexo 12), elaborado e devidamente assinado pelo(a) coordenador(a), colaborador/a(s) e bolsistas PIBIC-EM/CNPq e voluntários, deverá ser apresentado na DPIEx até 30 dias após o término da vigência do projeto de pesquisa e das bolsas.

§ 4º Juntamente ao Relatório Final, o(a) coordenador(a) e bolsistas PIBIC-EM/CNPq e voluntários devem anexar cópia(s) da(s) publicação(ões) em periódico(s) científico(s) e do(s) trabalho(s) apresentado(s) em evento(s) científico(s) com seu(s) respectivo(s) certificado(s), originados dos resultados obtidos na execução do projeto de pesquisa.

§ 5º Os relatórios previstos nos parágrafos 2º e 3º poderão ser indeferidos pela DPIEx, sendo devolvidos ao(à) coordenador(a), bolsistas PIBIC-EM/CNPq e voluntários para as devidas correções e adequações.

§ 6º Os relatórios previstos nos parágrafos 2º e 3º, após analisados pela DPIEx, se deferidos, serão encaminhados à PROPES/Reitoria para análise final.

§ 7º A não apresentação dos relatórios previstos nos parágrafos 2º e 3º na DPIEx caracterizará o(a) coordenador(a), colaborador/a(s), bolsistas PIBIC-EM/CNPq e voluntários como inadimplentes.

Artigo 44. A DPIEx poderá, observadas irregularidades na execução do projeto de pesquisa e/ou no pagamento das bolsas PIBIC-EM/CNPq, solicitar da PROPES/Reitoria as providências para a apuração da situação e adoção das medidas necessárias e cabíveis para o caso.

XII – Da certificação

Artigo 45. Será expedido pela PROPES/Reitoria certificado ao(à) coordenador(a), colaborador/a(s), aos bolsistas PIBIC-EM/CNPq e voluntários de projeto de pesquisa executado que tiverem cumprido todos os compromissos assumidos com o Programa.

§ 1º O certificado será emitido conforme o tipo de participação no projeto de pesquisa executado, a saber: Pesquisador(a) Coordenador(a); Pesquisador(a) Colaborador(a), Discente Bolsista e Discente Bolsista Voluntário(a).

§ 2º A certificação de pesquisador(a) colaborador(a) e aluno(a) voluntário(a) será expedida somente se o/a(s) mesmo/a(s) estiverem constando como participantes no projeto de pesquisa submetido, com atividades/atribuições definidas no cronograma de execução, no Formulário de registro do projeto pesquisa (Anexo 14) e no Relatório Final do projeto de pesquisa executado (Anexo 12).



**MEC – SETEC
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO**

§ 3º O certificado será emitido indicando o período de participação no projeto de pesquisa executado, contado em meses. Não será registrada carga horária no certificado. Poderá ser emitido certificado com período parcial de participação.

§ 4º. Os participantes do projeto de pesquisa executado perderão o direito à certificação quando a entrega do Relatório Final ocorrer após o prazo estipulado.

XIII – Das Disposições Gerais

Artigo 46. É vedada, em qualquer hipótese, a substituição do(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa aprovado.

Artigo 47. O(A) coordenador(a) que não puder executar o projeto de pesquisa aprovado deverá informar à DPIEx e à PROPES/Reitoria, que adotarão as providências para o cancelamento do mesmo e das bolsas de Iniciação Científica PIBIC-EM/CNPq.

Artigo 48. Não será permitida a divisão da bolsa PIBIC-EM/CNPq entre estudantes, mesmo quando houver concordância dos mesmos ou do(a) coordenador(a) projeto de pesquisa em execução.

Parágrafo único. A detecção de tal situação será motivo para o imediato cancelamento da bolsa PIBIC-EM/CNPq e exclusão do bolsista do Programa.

Artigo 49. A DPIEx poderá cancelar ou suspender bolsa(s), a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas do PIBIC-EM/CNPq e do presente Edital.

Artigo 50. O(A) coordenador(a) poderá impetrar recurso junto à DPIEx quanto à nota final obtida pelo seu projeto de pesquisa submetido, no prazo de **24 horas**, a partir da divulgação do resultado preliminar da avaliação dos projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital.

Artigo 51. A submissão de projeto de pesquisa implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e na Resolução Normativa nº. 017/2006 do CNPq.

Artigo 52. Caso o número de projetos aprovados seja inferior a 10, as bolsas restantes serão realocadas para os projetos aprovados com melhor avaliação, de acordo com normativa a ser publicada pela DPIEx.

Marcos Vinícius Santiago Silva
Diretor Geral - Substituto
Campus Cuiabá - Octayde Jorge da Silva
Portaria nº 1.225 de 25 de maio de 2017 - IFMT

Cuiabá, 09 de julho de 2018.

Simone Raquel Caldeira Moreira da Silva
Diretora de Pesquisa, Inovação e Extensão
Campus Cuiabá - Octayde Jorge da Silva
Portaria nº 2.594 de 19/10/2017 - IFMT
SIAPE nº 1221973

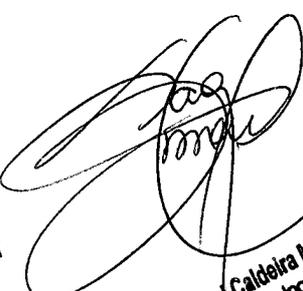


MEC – SETEC
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO

Anexo A
Cronograma de Atividades

Atividades	Datas
Lançamento do Edital e Início da Seleção	16/julho/2018
Prazo final para submissão dos Projetos de Pesquisa no SUAP	22/julho/2018
Análise dos Projetos de Pesquisa pela DPIEx e consultores/avaliadores	Até 24/julho/2018
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 25/julho/2018
Prazo para interposição de recursos	26/julho/2018
Divulgação do Resultado Final	30/julho/2018
Prazo para envio da documentação à DPIEx	30/julho/2018
Envio da documentação à PROPES/Reitoria	31/julho/2016
Início da vigência dos projetos de pesquisa e das bolsas	Agosto/2018
Entrega do Relatório Parcial	Fevereiro/2019
Encerramento da vigência dos projetos de pesquisa e das bolsas	Julho/2019
Entrega do Relatório Final	31/agosto/2019
Certificação de pesquisadores e bolsistas pela PROPES/Reitoria	Até 30/outubro/2019


Marcos Vinicius Saldanha da Silva
Diretor Geral - Substituto
Campus Cuiabá - Octayde Jorge da Silva
Portaria nº 1.225, de 25 de maio de 2017 - IFMT


Simone Raquel Caldeira Moreira da Silva
Diretora de Pesquisa, Inovação e Extensão
Campus Cuiabá - Octayde Jorge da Silva
Portaria n.º 2.596, de 19/10/2017 - IFMT
SIAPE n.º 1221973